#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



Referência: Processo nº 29/055.699/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e vigilância ostensiva, preventiva e armada, predial e patrimonial, com postos de vigilância e segurança que possibilitem a ordem e preservação dos prédios das Unidades Universitárias (UU) da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

#### **ESCLARECIMENTOS**

As questões foram analisadas pela equipe de apoio e por comissão técnica, sendo respondidas abaixo, lembrando que conforme item **5.2.8.** do Edital, o encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o **pleno conhecimento das cláusulas** previstas no Edital.

1 - No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado (SP)?

Conforme entendimentos do TCU e do STJ, filial e matriz são as mesmas pessoas jurídicas, diante disso a Administração pactua desse mesmo entendimento, aceitando assim o atestado técnico da matriz para a filial?

Explico desde já que utilizaremos a filial para participar da licitação, pois as normas do DPF aplicáveis à segurança privada determinam que para cada estado deve haver um CNPJ vinculado para cada autorização de funcionamento.

Resposta: Sim, conforme informado no item **5.6.2.4.** do Edital, os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

2 - Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

Resposta: A informação está contida no item 5.1. do Anexo I – Termo de Referência do Edital, para fins de **elaboração das propostas**, os interessados poderão utilizar norma coletiva de trabalho diversa adotada pela UEMS. **A contratação** será fundamentada nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes e atualizadas firmadas pelo:

1. SIND EMPREGADOS EM EMPRESAS SEG E VIG DA GDE DDOS MS, CNPJ n.





33.175.480/0001-80, e;

- 2. SINDICATO DAS EMP VIG SEG E TRANSP DE VALORES DO EST MS, CNPJ n. 97.483.481/0001-75.
- 3 É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos (se o arquivo já estiver junto ao Edital favor desconsiderar a pergunta)

Resposta: Sim, a planilha segue anexa a este e-mail.

4 - Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

Resposta: A informação está contida no item 9.2.1. do Anexo I – Termo de Referência do Edital: o início da execução do objeto tem data prevista para 25.01.2024 ou prorrogável a critério da Administração.

5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição? Tanto para os postos 12x36 quanto aos de 44?

Resposta: Considerando que todos os postos obedecem ao critério 12x36, informamos que para apresentação dos custos deverá ser considerado o **intervalo para refeição indenizado**.

6 - É obrigatória a visita técnica?

Resposta: A informação está contida nos itens 1.4.1. e 1.4.2. do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

- 1.4.1. A vistoria às instalações é facultativa às empresas interessadas, sempre que entenderem necessário, razão pela qual não será expedido atestado de vistoria pela contratante.
- 1.4.2. Todavia, será exigida <u>declaração de vistoria do local</u> declarando vistoriou o local ou <u>declaração de conhecimento do local</u> que conhece as condições locais para a execução dos serviços de vigilância e segurança, de que tem pleno conhecimento das

Processo nº 29/055.699/2023 Pregão Eletrônico – n.º 018/2023 Data:\_\_\_\_/\_\_\_/2023

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esta informação.

7 - Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.

Resposta: O serviço atualmente é prestado pela empresa Suporte Serviços de Segurança Ltda através do Contrato Nº 1584/2018/UEMS, conforme disposto no item 3.10 do Termo de Referência.

8 - Ainda em relação ao questionamento acima formulado, sobretudo no que tange ao eventual aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos saber se a(s) empresa(s) atualmente contratada(s) está(ão) honrando com os pagamentos de salários e demais benefícios dos respectivos funcionários, com vistas a validar possíveis passivos trabalhistas.

Resposta: Informamos que até a presente data a empresa tem honrado com todas as obrigações trabalhistas com todos os funcionários do quadro atual.

9 - Conforme Art. 190. da Lei 14.133/21 "[...] O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada. [...]". Do exposto, e pela data de realização do certame, há possibilidade de assinatura do contrato ajustado à Lei 14.133 como base legal para o mesmo?

Nesse sentido, e conforme Art. 107 dessa mesma lei, será adotado pela administração o prazo de 120 meses de vigência contratual.

Resposta: Conforme previsto na página 3 do Edital, o processo será regido pela legislação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 303, de 7 de Dezembro de 2022; Decreto Estadual nº 16.118, de 3 de Março de 2023; Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de Setembro de 2021; Decreto Estadual nº 15.941, de 26 de Maio de 2022;

Processo nº 29/055.699/2023 Pregão Eletrônico – n.º 018/2023 Data:\_\_\_\_/\_\_\_/2023

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



Decreto Estadual nº 16.189, de 17 de Maio de 2023; IN SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022, IN SEGES/MP Nº5, de 26 de maio de 2017 e demais especificações e condições constantes no ato convocatório.

E em conformidade com o item 4.1. do Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO do Edital, na CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, <u>prorrogável por até 10 anos</u>, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

10 - Caso, por sua natureza jurídica, esta instituição licitante siga a Lei nº 13.303/2016, cabe-nos apontar que esta estipula, em seu Inciso II do art. 71, que:

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Entendemos assim que, caso se entenda que a Lei 14.133 não seja aplicável a esta entidade pública, pontuamos que em seu texto têm-se a seguinte redação:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas f e g do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei."

Portanto, a "pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos" tornou-se comum no mercado público com a publicação da Lei 14.133. Não obstante disso, " a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio." ao analisar o aspecto oneroso verificamos que em 10 anos haverá o pagamento de apenas um AVT e AVI em 100%, enquanto em 5 temos 2 pagamentos de AVI e AVT em 100% mesmo se na licitação for consagrado vencedor o licitante que ganhou no 1º contrato.

Conclui-se que é viável e legal a execução contratual por 10 (dez) anos pela administração conforme o Inciso II do Art 70° da Lei 13.303, portanto qual o posicionamento da administração referente a esse questionamento?

Resposta: Assim como informado na resposta anterior, em conformidade com o item 4.1. do Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO do Edital, na CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107

Processo nº 29/055.699/2023 Pregão Eletrônico – n.º 018/2023 Data:\_\_\_\_/\_\_\_/2023

# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



da Lei n° 14.133, de 2021.

Dourados, MS 15 de dezembro de 2023
Aiana Rodrigues Leonel da Silva Pregoeira/UEMS